



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO N.º 117/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

**“INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Alta/SC, conforme a Lei n.º 1.032/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

**Art. 2.º** São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final, e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV – Tornar público os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representantes que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

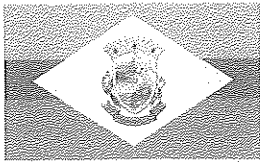
I – Secretaria Municipal de Educação:

**ARLETE MARISTELA TREVISAN**

II – Conselho Municipal de Educação:

**MARINA SPIER MARTINI**

**Parágrafo único:** As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocadas por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

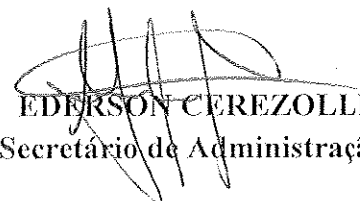
Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Decreto Municipal.


**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n.º 137/2016, de 26 de julho de 2016, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de maio de 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CEREZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 114/2017</u>
DATA:	<u>05/05/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2247</u>
	 Assinatura